



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 27, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora: Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 27, de autoria do Executivo, que altera legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Em conformidade com o inciso XI do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia pronunciar-se sobre o mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre planejamento, organização, funcionamento e incentivo às atividades econômicas rurais e urbanas, nelas compreendidas as atividades de comércio, as indústrias, os prestadores de serviços, a agricultura, a pecuária, os hortifrutigranjeiros e outros.

Na Mensagem nº 20, de 15 de fevereiro de 2018 que submeteu o projeto de Lei à análise desta Casa de Leis, o proponente argumenta que a finalidade originária principal da Lei é viabilizar melhorias na infraestrutura viária e das unidades produtivas rurais, assim entendidas as propriedades que contêm com chiqueirão, açude, aviário, estábulo ou instalação rural congênere (art. 3º, § 2º).

No decorrer dos anos, todavia, verificou-se a necessidade de estender-se o Programa para outras propriedades rurais, as quais também geram produção e renda, mesmo que em quantitativos menores, mas que não estão contempladas na legislação em vigor.

Para tanto, o Projeto de Lei nº 27, propõe nova alteração da Lei nº 1.898/2005, para permitir-se a execução, através do Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, e analisado projeto, sugere-se Emenda Modificativa dos incisos X e XII, do Art. 3º do Projeto de Lei nº 27, abaixo subscrita.

O Projeto de Lei nº 27, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - ...
...
X – abertura de valas para a deposição de carcaças de animais na propriedade rural, nos casos de morte de parte do lote ou lote de frangos, suínos ou outros, autorizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e observados os critérios e recomendações técnicas determinadas pela vigilância sanitária e pela Secretaria do Meio Ambiente do Município;
...
XII – abertura de valas em áreas alagadiças em potreiros, visando a formação emergencial de reservatórios d’água para animais, em épocas comprovadamente de estiagem severa e prolongada, mediante Licença Ambiental autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
..."

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.

OLINDA FIORENTIN
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 27, de 2018, de autoria do Executivo, com a Emenda Modificativa, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

WALMOR LODI
Presidente

LEANDRO MOURA
membro

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.

GABRIEL BAUERLE
Vice-presidente

ANTÔNIO ZÓIO
membro